



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO Nº 39, DE 3 MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas “i”, “j” e “p”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, há de ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, redirecionando assim, o crescimento urbano para outras áreas;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a necessidade de expansão do sistema viário municipal, cuja principal diretriz está voltada para a implantação de novos acessos e habitações;

Considerando o potencial da região, o qual permitirá que se implante um importante eixo viário que permita a ligação entre a rodovia estadual (PR-427) e a porção mais elevada do terreno urbano municipal, cuja principal via pública é a Rua Rodolfo Cassou;

Considerando que esta ligação, uma vez implantada, permitirá uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do município, impondo com isso, a ampliação do sistema viário até então existente.

Considerando, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a reestruturação do seu sistema viário dentro do mais breve tempo possível;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a atuação do Poder Executivo atenderá todas as medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, que em razão dessa situação, é notória necessidade de implantação dos instrumentos urbanísticos disponíveis, assim como a realização de medidas voltadas para a ampliação do sistema viário municipal então existente;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a fração dos imóveis especificados no Anexo Único deste Decreto, matriculados sob



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

os números 13.997 e 13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Parágrafo único. A fração a que se refere a área desapropriada, atenderá ao disposto no Anexo Único deste decreto, conforme elementos que constam na descrição e nos elementos gráficos.

Art. 2º. Os imóveis expropriados destinam-se à abertura de vias públicas e reestruturação do sistema viário municipal.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 3 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

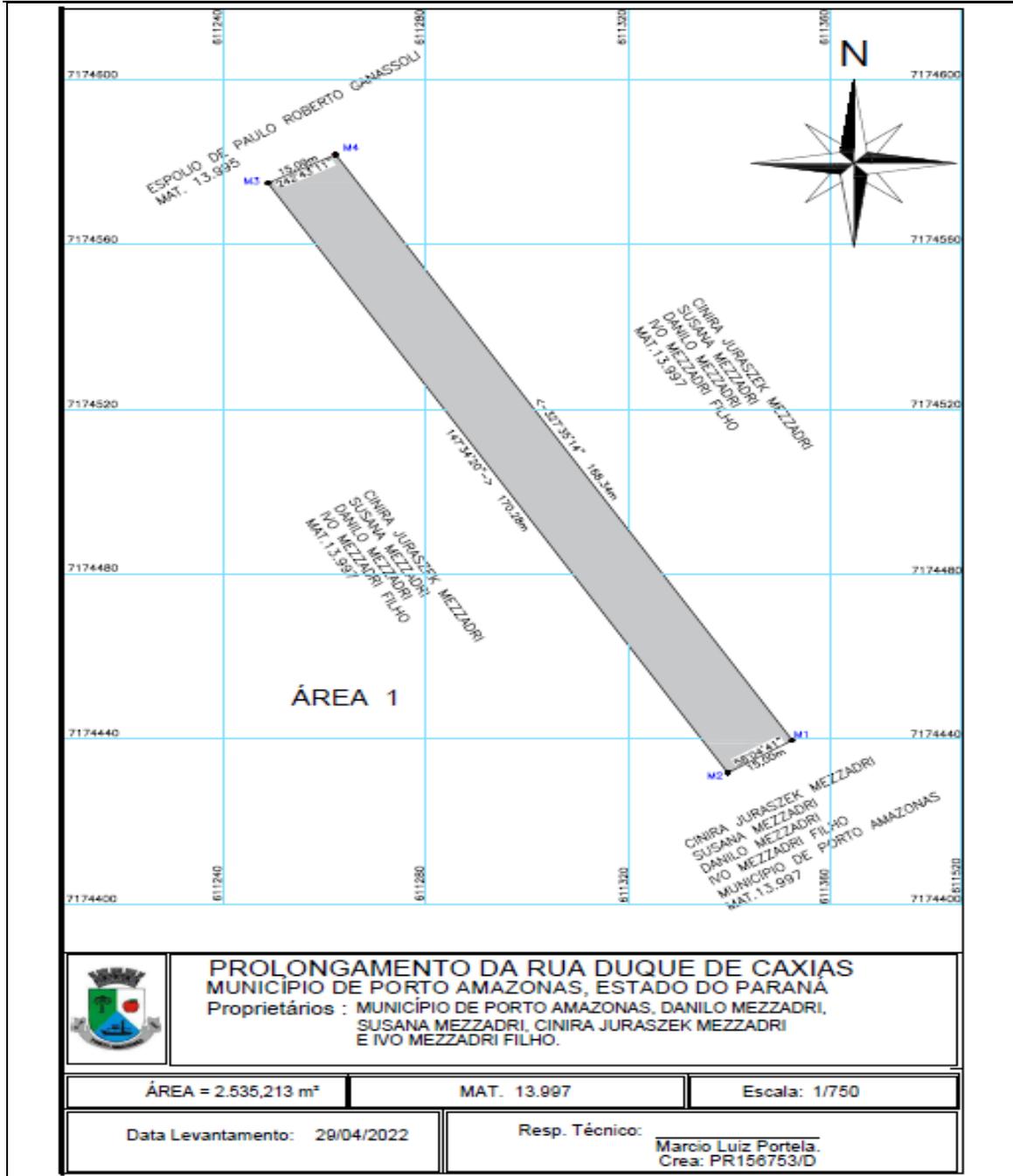
ANEXO ÚNICO
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E
IMAGEM GRÁFICA

Área 01	
Localização	Zona Rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho
Matrícula	13.997 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	2.535,213 m ²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, no canto de divisa com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Matrícula 13.995, e terras dos mesmos proprietários na coordenada 7174439.709S 611352.425W. Daí segue dividindo com Área de Matrícula 13.997 de propriedade CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO no azimute 327°35'14" e 168,34 metros até o marco do vértice M4, na coordenada 7174581.821S 611262.194W. Daí segue dividindo com Área da Matrícula 11.159, propriedade de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI até o marco do vértice M3, no azimute 242°43'11" e 15,09 metros; coordenada 7174574.905S 611248.783W. Daí segue dividindo com Área da Matrícula 13.997 de propriedade de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO até o marco do vértice M2 no azimute 147°34'20" e 170,28 metros, coordenada 7174431.786S 611339.707W. Daí segue dividindo com Área da Matrícula 13.997 de propriedade de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, até o vértice M1 no azimute 58°04'41" e 15,00 metros, e fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.</p>	
IMAGEM GRÁFICA	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
 GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

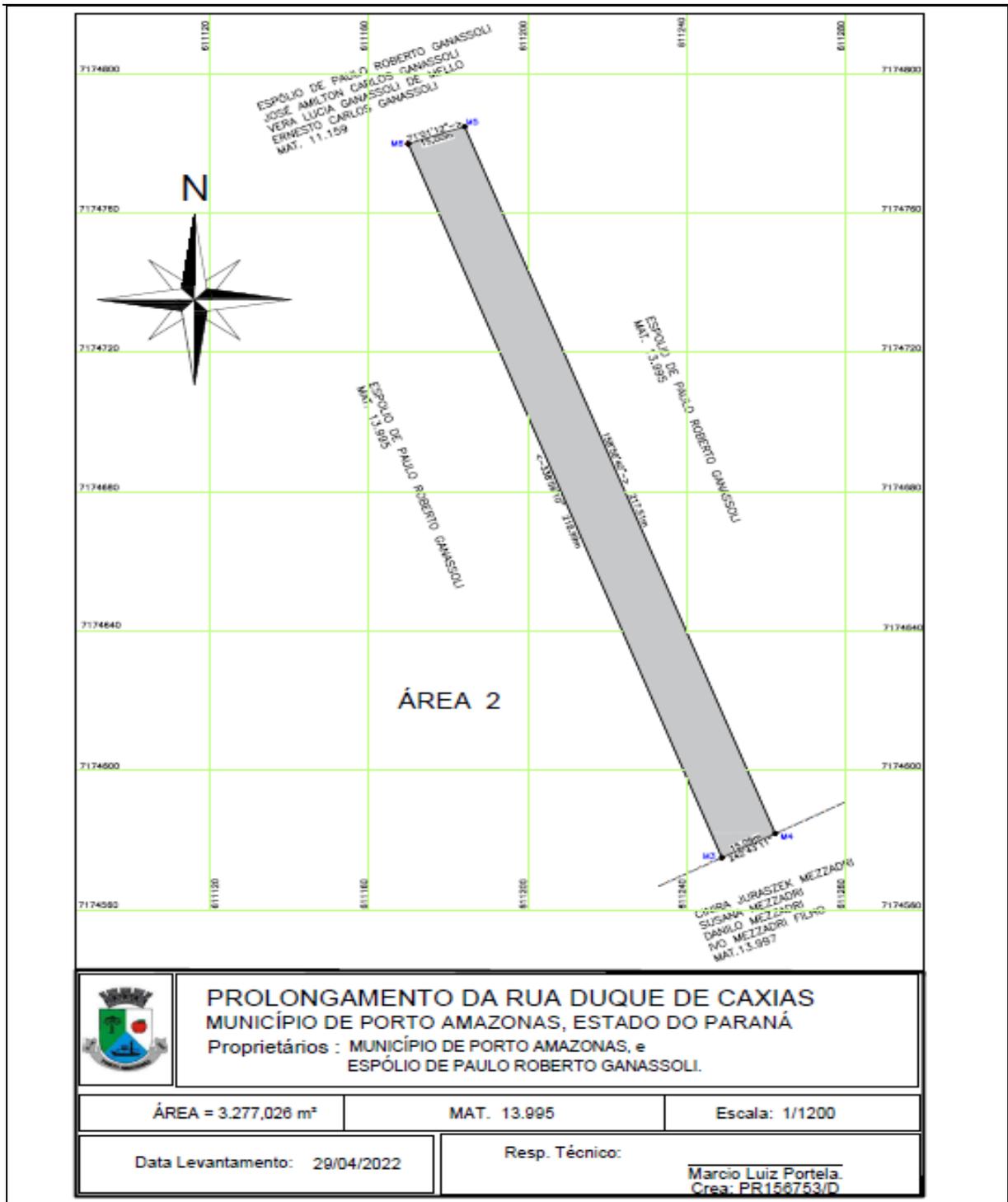
Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

Área 02	
Localização	Zona Rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	3.277,026 m ²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, no canto de divisa com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Mat. 13.995, e terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 11.159, na coordenada 7174581.821S 611262.194. Deste vértice segue dividindo com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Matrícula 13.997, no azimute 242°43'11" e 15,09 metros até o vértice M3, na coordenada 7174574.905S. Daí segue dividindo com terras pertencente a ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 338°59'10" e 218,99 metros, até o vértice M6, na coordenada 7174779.931S 611169.872W. Daí divide com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ AMILTON CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI e ERNESTO CARLOS GANASSOLI, Matrícula 11.159 até o vértice M5 no azimute 71°01'12" e 15,00 metros, coordenada 7174784.807S 611184.049W, daí segue dividindo com ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 158°56'40" e 217,51 metros, alcançando o vértice M4, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.</p>	
IMAGEM GRÁFICA	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br
